



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2551, DE 19 DE MARÇO DE 2024*.

Aprova o projeto de regularização do denominado CONDOMINIO COMERCIAL L.C.S - 02, de LUCIANO CANDIDO DA SILVA e sua mulher, ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA, relativo ao lote nº 13, da quadra 103, objeto da matrícula nº 9.112, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 03 unidades comerciais geminadas, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob nº 28.733, de 13.3.2024, tendo como **Requerentes LUCIANO CANDIDO DA SILVA e sua mulher, ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA, que tem como objetivo a aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMINIO COMERCIAL "L.C.S" 02",** sendo constituído por 03 unidades comerciais geminadas, com finalidade exclusivamente comercial, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal, com acesso pela Avenida Dr. Arnaldo Faivro Buzatto, números: 208 (unidade 01), nº. 210 (unidade 02) e nº. 218 (unidade 03); Considerando tratar-se de uma edificação com um pavimento, contendo aludidas unidades autônomas sob números 01, 02 e 03, cuja instituição de condomínio já está devidamente registrada no CRI de Ibaíti, conforme R.3 – M. 9112, Protocolo n. 90.422, de 13.03.2024; **Considerando** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão do requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º - do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMINIO COMERCIAL L.C.S - 02**, de LUCIANO CANDIDO DA SILVA e sua mulher, ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA, relativo ao lote n. 13, da quadra 103, objeto da matrícula nº 9.112, CRI Ibaíti, para transformá-lo em 03 unidades comerciais geminadas, a fim de abrigar aludido condomínio.

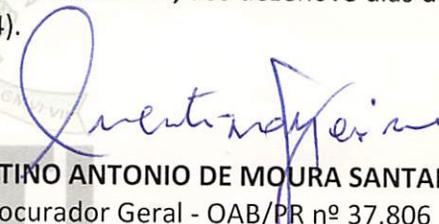
Art. 2º Por força deste Decreto, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

- a) **UNIDADE 01:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº. 208, com um pavimento, primeira unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 105,09m³, área real comum entre paredes de 1,57m², área real total correspondente de 106,66m², fração ideal do solo de 0,0,3333, e, quota do terreno de 106,66m². – Matrícula CRI nº 20.400.
- b) **UNIDADE 02:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº. 210, com um pavimento, segunda unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 103,52m², área real comum entre paredes de 3,14m², área real total correspondente de 106,56m², fração ideal do solo de 0,0,3333, e, quota do terreno de 106,66m². – Matrícula CRI nº 20.401.
- c) **UNIDADE 03:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº 218, com um pavimento, terceira unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 105,09m³, área real comum entre paredes de 1,57m², área real total correspondente de 106,66m², fração ideal do solo de 0,0,3334, e, quota do terreno de 106,68m². – Matrícula CRI nº 20.402.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

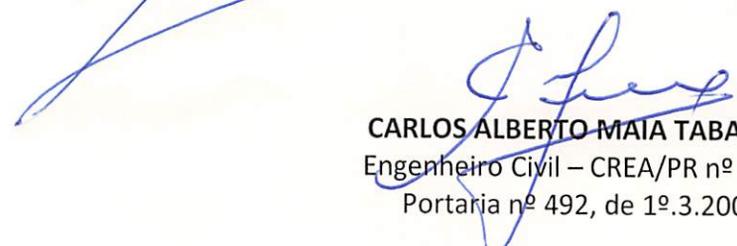
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.3.2024).


ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021


WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2595, de 19.3.2024, págs. 1-2.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2551, DE 19 DE MARÇO DE 2024*.

Aprova o projeto de regularização do denominado **CONDOMÍNIO COMERCIAL L.C.S - 02**, de **LUCIANO CANDIDO DA SILVA** e sua mulher, **ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA**, relativo ao lote nº 13, da quadra 103, objeto da matrícula nº 9.112, CRI Ibaity, para transformá-lo em 03 unidades comerciais geminadas, a fim de abrigar aludido condomínio.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob nº **28.733, de 13.3.2024**, tendo como **Requerentes LUCIANO CANDIDO DA SILVA e sua mulher, ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA, que tem como objetivo a aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO COMERCIAL “L.C.S” 02”**, sendo constituído por 03 unidades comerciais geminadas, com finalidade exclusivamente comercial, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal, com acesso pela Avenida Dr. Arnaldo Faivro Buzatto, números: 208 (unidade 01), nº. 210 (unidade 02) e nº. 218 (unidade 03); Considerando tratar-se de uma edificação com um pavimento, contendo aludidas unidades autônomas sob números 01, 02 e 03, cuja instituição de condomínio já está devidamente registrada no CRI de Ibaity, conforme R.3 – M. 9112, Protocolo n. 90.422, de 13.03.2024; **Considerando** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituïrem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...);” Considerando que a pretensão do requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º - do mencionado diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **CONDOMÍNIO COMERCIAL L.C.S - 02**, de **LUCIANO CANDIDO DA SILVA** e sua mulher, **ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS SILVA**, relativo ao lote n. 13, da quadra 103, objeto da matrícula nº 9.112, CRI Ibaity, para transformá-lo em 03 unidades comerciais geminadas, a fim de abrigar aludido condomínio.

Art. 2º Por força deste Decreto, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

- a) **UNIDADE 01:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº. 208, com um pavimento, primeira unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 105,09m³, área real comum entre paredes de 1,57m², área real total correspondente de 106,66m², fração ideal do solo de 0,0,3333, e, quota do terreno de 106,66m². – **Matrícula CRI nº 20.400.**
- b) **UNIDADE 02:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº. 210, com um pavimento, segunda unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 103,52m², área real comum entre paredes de 3,14m², área real total correspondente de 106,56m², fração ideal do solo de 0,0,3333, e, quota do terreno de 106,66m². – **Matrícula CRI nº 20.401.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2599 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 2

c) **UNIDADE 03:** De frente para Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº 218, com um pavimento, terceira unidade da esquerda para direita de quem da rua olha, com área útil de 100,46m², área real privativa de 105,09m³, área real comum entre paredes de 1,57m², área real total correspondente de 106,66m², fração ideal do solo de 0,0,3334, e, quota do terreno de 106,68m². – Matrícula CRI nº 20.402.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.3.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806

Portaria nº 001, de 4.1.2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Diretora do Departamento de Tributação

Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895

Portaria nº 492, de 1º.3.2000

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2595, de 19.3.2024, págs. 1

MUNICÍPIO
DE
IBAITI:7700
8068000141

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L
=IBAITI, OU=26219888000141, OU
=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=MUNICÍPIO
DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.03.25 17:19:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente